



LEI N° 4.540, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei que autoriza o Poder Executivo ceder o uso de bem imóvel público ao Núcleo Comunitário do Bairro São Pedro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 4.517 de 23 de junho de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **Núcleo Comunitário do Bairro São Pedro**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, nº 472, bairro São Pedro, neste Município inscrito no CNPJ nº 02749986000122, o uso gratuito de um campo de futebol, situado no Bairro São Pedro, com área superficial de 7.331,95 m². (sete mil e trezentos e trinta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), conforme Boletim Cadastral Imobiliário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, de 24 de agosto de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

